



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI Nº 6.995, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 6.255, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, as seguintes ações:

PPA 2022/2025

ANEXO I – PROGRAMAS

PROGRAMA: 0580 – Gestão das Ações Comunitárias do Município

Objetivo: Gerir, oportunizar, garantir e controlar os recursos destinados a comunidade sãoluziense através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no que tange à sua organização, administração, execução, garantia de direitos, controle e avaliação dos resultados na prestação de serviços à comunidade, levando em consideração as necessidades de Segurança Alimentar, geração de oportunidades de trabalho e renda, habitação e desenvolvimento social.

	Indicadores					TOTAL 2022/2025
TIP O (*)	Ação Produto	Função Subfunçã o	Unidade de Medida	Qtde.		
A	2.177 – Manutenção do Albergue Municipal Atividade mantida	08 244	un	1	R\$ 6.000,00	

Parágrafo único: nos termos da Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, as ações acima especificadas, serão classificadas na Função 08 – Assistência Social e Subfunção 244 – Assistência Comunitária.

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 2º - Fica incluído nos Anexos III da Lei Municipal nº 6.839, de 22 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, as seguintes ações:

PROGRAMA: 0580 – Gestão das Ações Comunitárias do Município

Objetivo: Gerir, oportunizar, garantir e controlar os recursos destinados a comunidade sãoluziense através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no que tange à sua organização, administração, execução, garantia de direitos, controle e avaliação dos resultados na prestação de serviços à comunidade, levando em consideração as necessidades de Segurança Alimentar, geração de oportunidades de trabalho e renda, habitação e desenvolvimento social.

	Indicadores					TOTAL
TIP O (*)	Ação Produto	Função Subfunçã o	Unidade de Medida	Qtde.		
A	2.177 – Manutenção do Albergue Municipal Atividade mantida	08 244	un	1		R\$ 6.000,00

Parágrafo único: nos termos da Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, as ações acima especificadas, serão classificadas na Função 08 – Assistência Social e Subfunção 244 – Assistência Comunitária.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) junto ao orçamento de 2025, obedecendo às seguintes classificações:

Órgão	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0580 GESTÃO DAS AÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO
Atividade	2.177 MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL
Elemento De Despesa	339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor	R\$ 5.000,00

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Elemento De Despesa	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte De Recursos	669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

TABELA 1

Art. 4º - Os créditos especiais de que trata o art. 3º, serão cobertos:

I. Pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

10 1001 08 0244 0570 2,155 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FR 0669 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	R\$ 6.000,00
---	--------------

TABELA 1

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração